



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Itapemirim/ES, 28 de julho de 2020.

**OF/GAP-PMI/Nº. 125/2020.**

Ao Exmº. Sr.

**MARIEL DELFINO AMARO**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330-000

Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre **ALTERAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 30 DE JUNHO DE 2009**, solicitando **urgência** na apreciação deste Projeto de Lei, consubstanciado no art. 40 da Lei Orgânica Municipal

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO

PECANHA

LOPES:1091

9812724

Assinado de forma  
digital por THIAGO  
PECANHA  
LOPES:10919812724  
Dados: 2020.07.28  
09:44:27 -03'00'

**THIAGO PEÇANHA LOPES**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_/2020**

**“ALTERA O ANEXO II, DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 071, DE 30 DE  
JUNHO DE 2009”.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo II, da Lei Complementar nº 071, de 30 de junho de 2009, passará a ter a redação conforme Anexo I, desta Lei Complementar.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 28 de julho de 2020.

THIAGO  
PECANHA

LOPES:109198  
12724

Assinado de forma  
digital por THIAGO  
PECANHA  
LOPES:10919812724  
Dados: 2020.07.28  
09:45:41 -03'00'

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**ANEXO I**

**QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS**

TABELA DE VENCIMENTO E QUANTITATIVOS LC 071/2009 - ANEXO II

| CÓDIGO   | NOMENCLATURA DO CARGO                        | QUANTITATIVO | % DE GRATIFICAÇÃO (FUNÇÃO GRATIFICADA) | VALOR DE SALARIO |
|----------|--|--------------|--|------------------|
| DCAS I   | Secretário Municipal                         | 14           | 65%<br>LC 221/18                       | R\$ 8.837,63     |
|          | Procurador Geral                             | 01           |  | R\$ 13.599,04    |
| DCAS II  | Assessor Executivo de Gabinete               | 01           | -                                      | R\$ 7.185,84     |
|          | Assessor Especial de Assuntos Institucionais | 01           |  |                  |
|          | Assessor Executivo de Controle Interno       | 01           |  |                  |
|          | Assessor Executivo de Comunicação            | 01           |  |                  |
|          | Assessor Especial de Gestão Pública          | 09           |  |                  |
|          | Assessor Especial (*)                        |              |  |                  |
|          |  |              |  |                  |
| DCAS III | Diretor Geral                                | 15           | 60%                                    | R\$ 5.639,52     |
|          | Contador Geral                               | 01           |  |                  |
| DCAS IV  | Diretor de Departamento                      | 18           | 60%                                    | R\$ 7.185,83     |
|          | Subsecretário Municipal                      | 23           |  |                  |
|          | Assessor para Assuntos Legislativos          | 01           |  |                  |



DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

### MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

|                  |   |  |     |              |
|------------------|---|--|-----|--------------|
| <b>DCAS V</b>    | Supervisor de RH<br>Supervisor Obrigações Sociais<br>Assessor Político Pedagógico<br>Coordenador do pólo UAB<br>Assessor de e Comunicação<br>Assessor para Assuntos de Licitação<br>Assessor Técnico Captação de Recursos   | 01<br>01<br>01<br>01<br>01<br>01             | 60% | R\$ 3.038,06 |
| <b>DCAS VI</b>   | Assessor Técnico de Programas de Saúde  | 4  | 60% | R\$ 2.476,58 |
| <b>DCAS VII</b>  | Assessor de Gabinete II<br>Gerente de Apoio Educacional<br>Gerente de Ensino Fundamental<br>Gerente de Ensino Infantil<br>Gerente de Controle Contábil e Financeiro<br>Gerente de Gestão e Auditoria<br>Assessor para Assuntos Culturais<br>Assessor Assuntos Fazendários | 91<br>01<br>01<br>01<br>01<br>01<br>01<br>02 | 60% | R\$ 2.455,92 |
| <b>DCAS VIII</b> | Diretor Técnico   | 4  | 60% | R\$ 2.183,04 |
| <b>DCAS IX</b>   | Chefe de Divisão  | 79   | 60% | R\$ 1.728,24 |
| <b>DCAS X</b>    | Assessor de Gabinete III  | 89   | 50% | R\$ 1.364,40 |
| <b>DCAS XI</b>   | Assessor de Gabinete IV   | 87   | 50% | R\$ 909,60   |
| <b>DCAS XII</b>  | Chefe de Setor  | 17   | 60% | R\$ 1.237,06 |



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**MENSAGEM Nº 190, DE 28 DE JULHO DE 2020**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente a autorização legislativa para alterar o Anexo II, da Lei Complementar nº 071, de 30 de junho de 2009.

No dia 27 de maio transato, foi sancionada a Lei Complementar nº 173/2020, que “estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial ao art. 21, da LRF.

A interpretação literal do art. 21 torna claro que a vedação não alcança atos de admissão de pessoal, mas tão somente atos que resultem aumento de despesas com pessoal, sendo plenamente possível admitir servidores sem necessariamente importar em aumento das despesas com folha de pagamento.

Nesse sentido, ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2001):

“A intenção do legislador com a norma do parágrafo único foi impedir que, em fim de mandato, o governante pratique atos que aumentem o total de despesa com pessoal, comprometendo o orçamento subsequente ou até mesmo superando o limite imposto pela lei, deixando para o sucessor o ônus de adotar medidas cabíveis para alcançar o ajuste. O dispositivo, se fosse entendido como proibição indiscriminada de qualquer ato de aumento de despesa, inclusive atos de provimento, poderia criar situações insustentáveis e impedir a consecução de fins essenciais, impostos aos entes públicos pela própria Constituição. Basta pensar nos casos de emergência, a exigir contratações temporárias com base no art. 37, IX, da Constituição.”



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Diante da norma acima verifica-se a necessidade de alteração do Anexo II, da Lei Complementar nº 071/2019, ressaltando desde já que não haverá aumento de despesa para o Executivo Municipal, conforme se comprova através do estudo de impacto financeiro acostado, sendo que este PLC visa corrigir as reiteradas condutas de nomeações que se perpetuaram em gestões passadas e que impactaram até a presente data.

Por ser matéria de grande relevância e de interesse público imediato, requer que a matéria tramite em regime de urgência, nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

Diante de todo exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise desta Casa Legislativa.

Itapemirim/ES, 28 de julho de 2020.

THIAGO  
PECANHA  
LOPES:10919812724  
724  
**Thiago Peçanha Lopes**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por THIAGO PECANHA  
LOPES:10919812724  
Dados: 2020.07.28  
09:46:05 -03'00'



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
Estado do Espírito Santo  
**Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento a Minuta de Projeto de Lei, do qual esta Declaração faz parte, informo que não ocorrerá alteração de valores ou acréscimo, extensão de fato gerador de que não esteja previsto na lei orçamentária, deste modo, informo ainda, que o Projeto de Lei não fere a previsão contida no art. 21, da Lei de Responsabilidade Fiscal

Ressaltamos que os recursos para custeio da referida despesa estão contemplado no orçamento vigentes de 2020.

Atenciosamente,

Itapemirim ES, 28 de julho de 2020

**Marcos José de Toledo**  
Secretário Municipal de Finanças